

Lei nº 193 de 3 de Agosto de 1970.

Autoriza despesas de viagem para pensão e estadia do
Coronete Pedro Mendes do Nascimento, Delegado de Polícia,
designado que foi para esta cidade e das outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Heliodora, por seus representantes, decre-
ta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. É o Poder Executivo autorizado a dar cobertura e regu-
larizar as despesas de viagem e pensão do Sr. Coronete
Pedro Mendes do Nascimento, Delegado Especial de Polícia,
designado que foi para servir nesta cidade referentes a
sua viagem de vinda de Caracau e mais a sua est-
adia de hotel no período de fevereiro até meados do mês
de junho do corrente ano totalizando a quantia de R\$ 920,00
(novecentos e vinte cruzeiros) a seguir relacionados.

a) Viagem de vinda de Caracau	R\$ 20,00
b) Pensão de hotel	R\$ 900,00
	<u>920,00</u>

Artº 2º. Para ocorrer as despesas de que trata o artigo primeiro
(1º) da presente lei fica aberto nos serviços de Assistência
Social o crédito especial de R\$ 920,00 (novecentos e vinte cru-
zeiros) com vigência no corrente exercício cancelando-se,
para tanto, parcialmente, a quantia de R\$ 920,00 (novecentos
e vinte cruzeiros) da Despesa de Capital consistente da deta-
cação 411042. Construção de Estradas e Pontes do Orçamento
Pluricelular.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 3 de agosto de 1970.

O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira.

O Secretário

Registrada no cartório da Prefeitura em 10 de agosto de 1970